Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard desta Prefeitura em 22/09/2010
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FLº 760 DO LIVRO Nº 2A
CAÇU 23 / 01 / 2012
Luciana

LEI Nº 1671/10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R$ 2.487,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta e seis centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇU/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.193/0001-84, com sede nesta cidade, na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, a título de contribuição financeira do Município, para compensar despesa efetuada no deslocamento de profissionais da entidade para participação em Congresso realizado pela Associação Brasileira de Síndrome de Rett.

§ 1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, em única parcela, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Instituição.

§ 2º - É parte integrante da presente lei documentos fiscais e recibos comprobatórios das despesas realizadas no referido deslocamento, bem como solicitação expressa de auxílio da referida Instituição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 22 de setembro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal